



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

---

## **PORTARIA Nº 118, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

---

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025, PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE COLINA/SP E SAMU 192, INCLUINDO O SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, EM PLENA CONFORMIDADE COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM AS DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COM A ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer as diretrizes para o cumprimento das obrigações de formar uma Comissão Especial segundo o Processo Administrativo nº 7671/2025, destinado à seleção do chamamento, gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde no Pronto Atendimento Municipal de Colina/SP e SAMU 192;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº. 3.409, de 21 de novembro de 2019 com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 4.188, de 03 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a aplicação da Lei federal nº 9.637/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências;



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

---

## **PORTARIA Nº 118, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

---

**CONSIDERANDO** a aplicação subsidiária e complementar da Lei federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode, por ato unilateral, por inconveniência e inoportunidade, rever seus próprios atos, a qualquer tempo, sem prazo decadencial, exercendo o princípio da autotutela, conforme as Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF); e, por fim,

**CONSIDERANDO** a revogação, na integralidade, da Portaria Municipal nº 1.350, de 30 de dezembro de 2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Constitui Comissão Especial de Seleção para o Chamamento Público nº 008/2025, que tem como objeto a Contratação de entidade para o Gerenciamento e a Execução das Ações e Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Colina/SP e SAMU 192, incluindo o suporte às atividades de urgência, emergência e transferência de pacientes, em plena conformidade com as políticas de saúde do Sistema Único De Saúde (SUS), com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e com a organização da Rede de Atenção às Urgências no âmbito municipal, e dá outras providências.

**Parágrafo único:** o chamamento público é destinado a assegurar a adequada condução, análise e acompanhamento das matérias de sua competência, garantindo maior eficiência, transparência e respaldo técnico aos procedimentos administrativos, além de cumprimento dos prazos legais, observância das normas vigentes e a tomada de decisões fundamentadas, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

---

## **PORTARIA Nº 118, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

---

**Art. 2º** – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Ficam nomeados como membros titulares:

- a) Priscila Aparecida Ramos Alexandre, servidora pública municipal, investida em cargo de enfermeira e emprego público, mediante concurso, atualmente ocupando o cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Saúde;
- b) Rubens Pereira da Silva Junior, Secretário Municipal de Governo; e,
- c) Danilo Henrique Nunes, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;

II – Ficam nomeados como membros suplentes:

- a) Cátia Aparecida Spagnol;
- b) Victor Alves Julio de Matos; e,
- c) Andre Ricardo Sarti.

**Art. 4º** - Os membros nomeados acima, não serão remunerados e o seu exercício é considerado de relevância para a comunidade.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial à Portaria Municipal 1.350, de 30 de dezembro de 2025, procedendo-se as anotações de estilo.



# ***Prefeitura Municipal de Colina***

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

---

## **PORTARIA Nº 118, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

---

§1º – Em atendimento ao disposto no art. 37, caput, CF/88, do art. 5º da Lei federal nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei federal nº 9.784/99, ficam convalidados os atos realizados pela Comissão Especial de Seleção até a presente data, tendo em vista que todos foram cometidos sobre o manto da Legalidade, nos termos do Edital nº 008/2025, sem prejuízo da observância aos princípios da boa-fé objetiva e da instrumentalidade das formas.

§2º – Nos termos dos arts. 64, § 4º, CPC/2015, sob a aplicação da Teoria do Juízo Aparente que permite o aproveitamento de atos processuais por juízo competente, pelos princípios da celeridade, economia processual e instrumentalidade das formas, mantendo-se os atos decisórios e instrutórios.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de janeiro de 2026.

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**  
**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Governo**